

CLIPPER BOOK MIRANDA				
MEDIA	DIÁRIO DE NOTÍCIAS (Supl. Dinheiro Vivo)			
Nº PAG.	11	DATA	5 março 2016	

Acupuntura. Fisco exige pagamento do IVA retroativo a quatro anos

O fisco está a exigir aos profissionais de acupuntura o pagamento do IVA não cobrados aos clientes nos últimos quatro anos. A Associação Portuguesa dos Profissionais de Acupuntura (APPA), preocupada, pediu já aos grupos parlamentares para avançarem com medidas legislativas para incluir esta atividade terapêutica no conjunto de prestações de serviços isentos. "Se tiverem de pagar, muitas empresas correm o risco de falir", garante. Mas mesmo que o pedido seja acolhido, o IVA de anos anteriores que o fisco está a reclamar terá de ser pago, dizem os fiscalistas ouvidos pelo Dinheiro Vivo.

A APPA tem vindo a público denunciar casos de profissionais de acupuntura que estão a ser confrontados com as liquidações adicionais de IVA, calculadas à taxa de 23% e com efeitos retroativos a quatro anos. Esta situação deixa-os em risco de falência, adverte, e os custos para o Estado serão maiores do que o valor de IVA que está a ser reclamado.

No entendimento do fisco (veiculado num ofício-circulado publicado no verão de 2015), as atividades terapêuticas não convencionais como acupuntura, fitoterapia, homeopatia, quiropraxia e osteopatia não beneficiam de isenção de IVA porque o enquadramento legal em vigor não lhes confere equiparação a atividades paramédicas. E foi com base neste entendimento que os serviços começaram a emitir as notas de liquidação. O Dinheiro Vivo tentou saber junto do Ministério das Finanças quantas empresas foram confrontadas com estas notas, mas não obteve resposta em tempo útil.

O problema é que ao longo do período, estes profissionais, entendendo que não estavam sujeitos a IVA, também não o cobraram aos clientes que foram tratando. Mas esta omissão, como referiu ao Dinheiro Vivo Bruno Arez Martins, fiscalista da sociedade de advogados FCB, não os põe a salvo. "A liquidação indevida do IVA não dispensa a entrega do IVA ao Estado", refere. Mariana Gouveia de Oliveira, responsável da área de prática fiscal da Miranda, acentua, por seu lado, que dificilmente uma extensão da isenção do IVA a estas atividades possa ser feita através de uma mera alteração ao código. A solução passa por mudar o regime legal de forma que passem a ter o estatuto de atividade paramédica. Uma mudança que cai na esfera da Saúde.

LUCILIA TIAGO